



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Circular N°. SEI-207/2024/CFM/COADM

Brasília, 10 de maio de 2024

Assunto: Dispensa de Visto Temporário

Prezados Senhores,

1. O Conselho Federal de Medicina informa a todos os Conselhos Regionais de Medicina que, em caráter extraordinário e em atendimento às necessidades urgentes de atendimento médico às vítimas dos eventos climáticos que atingiram o estado do Rio Grande do Sul, fica dispensada a solicitação de VISTO TEMPORÁRIO para os médicos que se dirigirem àquele estado para apoio à população riograndense.
2. Nestes casos, será necessário e suficiente o envio de um e-mail, pelo médico, ao Regional de origem (onde mantenha sua inscrição principal) para comunicação da sua atuação. Este e-mail cumprirá apenas o rito de formalização, não sendo exigida nenhuma operação adicional pelo Regional de origem.

Atenciosamente,

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO

Presidente do CFM



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 10/05/2024, às 16:51, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1070296** e o código CRC **CCD8CA46**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900
CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000003364-9 | data de inclusão: 10/05/2024